DECRETO N° 011/2025 PRAIA NORTE – TO, 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE/TO, DEVENDO PRATICAR TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, OBRIGAÇÕES TIPICAMENTE DE MEIO, PARTICULARMENTE AQUELES CONSTANTES NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ASSIM COMO O QUE FOR ESPECIFICADO NA OUTORGA DA PROCURAÇÃO, COM A DILIGÊNCIA HABITUAL QUE SE PRESUME DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE – TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a de Contratação de serviços Técnicos especializados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder executivo do Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte/TO, devendo praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte/TO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de escolha através de processo licitatório, tendo em vista o preço estar de acordo com mercado por ser uma INEXIGIBILIDADE;

RESOLVE:

Art.1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/22021, Contratação de serviços Técnicos especializados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder executivo do Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte/TO, devendo praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração,

com a diligência habitual que se presume da atuação profissional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte/TO, firmado entre o fundo O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Instituída pelo CNPJ: 14.775.242/0001-61, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO e a empresa PARENTE & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 22.269.368/0001-92, com sede na Quadra 206 Sul, Avenida LO-05, Lote 13, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas, CEP:77.020-104 e na Rua Tiradentes, n° 127, Sala 02, Segundo Piso, Centro, Augustinópolis/TO, valor de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais).
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte – TO, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAUJO:60987615319

Assinado de forma digital por BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAUJO:60987615319
Dados: 2025.07.18 15:04:15 -03'00'

BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal